

EDITAL Nº 001/2026

A COMISSÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, designada pela Portaria nº. 555/2026, por sua Presidente, Senhora Fátima Aparecida Sobral Silva, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº. 77, de 1º de setembro de 2022, torna pública a abertura das inscrições para a **Avaliação de Mérito e Desempenho**, destinada à habilitação de profissionais do magistério para o exercício da função de Diretor de Escola Municipal ou Centro de Educação Infantil, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Edital regulamenta o processo de Avaliação de Mérito e Desempenho destinado à formação de cadastro de profissionais habilitados ao exercício da função de Diretor das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Assis Chateaubriand.

Art. 2º A Avaliação de Mérito e Desempenho possui caráter eliminatório e tem por finalidade verificar se o candidato atende aos critérios técnicos exigidos para o exercício da função de Diretor de Escola Municipal ou Centro de Educação Infantil.

Art. 3º A aprovação na Avaliação de Mérito e Desempenho não assegura direito à nomeação para a função de Diretor de Escola Municipal ou Centro de Educação Infantil, constituindo apenas requisito para habilitação, observado o interesse da Administração Pública, a conveniência administrativa e a legislação vigente.

Art. 4º A relação dos candidatos aprovados terá validade de **3 (três) anos**, contados da homologação do resultado final.

Art. 5º Todas as publicações oficiais referentes ao presente processo serão divulgadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, podendo também ser disponibilizadas no Portal da Transparência do Município.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO TÉCNICA

Art. 6º A condução da Avaliação de Mérito e Desempenho será de responsabilidade da Comissão Técnica designada por Portaria do Chefe do Poder Executivo nº. **555/2026**, observada a Lei Complementar Municipal nº. 77/2022.

Art. 7º Compete à Comissão Técnica:

- I** – Elaborar e divulgar o presente Edital;
- II** – Coordenar e supervisionar todas as etapas da Avaliação de Mérito e Desempenho;
- III** – Analisar as inscrições e a documentação apresentada;
- IV** – Homologar as inscrições deferidas e indeferidas;
- V** – Elaborar, revisar e aplicar a prova escrita, assegurando o sigilo de seu conteúdo;
- VI** – Analisar e julgar os recursos administrativos;
- VII** – Divulgar os resultados preliminares e finais;
- VIII** – Encaminhar ao Chefe do Poder Executivo a relação dos candidatos habilitados.

Art. 8º Os membros da Comissão deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia durante todas as fases do certame.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º As inscrições serão realizadas no período estabelecido no Cronograma constante do Anexo IV deste Edital.

Art. 10. A inscrição será realizada mediante protocolo entregue à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua Brasília, nº. 45, Jardim América, 1º andar, acompanhado da documentação exigida neste Edital.

Art. 11. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição (Anexo I) e apresentar toda a documentação exigida, acondicionada em envelope lacrado, com a Ficha de Requerimento de Inscrição devidamente preenchida e afixada na parte externa do envelope.

Art. 12. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, incompletas ou desacompanhadas dos documentos obrigatórios.

Art. 13. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Art. 14. Poderá inscrever-se na Avaliação de Mérito e Desempenho o profissional do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I** – Ser ocupante de cargo efetivo do Magistério Público Municipal;
- II** – Possuir formação em Licenciatura em Pedagogia ou pós-graduação lato sensu em Gestão Escolar, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 9.394/1996;

III – Ter concluído o estágio probatório, observado o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 77/2022;

IV – Possuir experiência mínima de 3 (três) anos no exercício da docência;

V – Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos cinco anos;

VI – Não se encontrar em readequação funcional incompatível com o exercício da função de Diretor de Escola Municipal ou Centro de Educação Infantil;

VII – Apresentar certificados de cursos na área de Gestão Escolar, reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC ou validados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que totalizem carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento), emitidos há, no máximo, 3 (três) anos, contados da data de publicação deste Edital;

VIII – Comprovar nota superior a 80 (oitenta) pontos na última Avaliação de Desempenho Bianual;

Art. 15. O candidato que deixar de atender a qualquer dos requisitos estabelecidos neste capítulo terá sua inscrição indeferida ou será eliminado do certame, conforme a fase em que for constatada a irregularidade.

Art. 16. A documentação apresentada será analisada pela Comissão Técnica, que poderá solicitar diligências ou documentos complementares para esclarecimento de informações, quando necessário.

Art. 17. A homologação das inscrições será publicada no Diário Oficial do Município, contendo a relação dos candidatos habilitados para a realização da prova escrita.

CAPÍTULO V

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 18. No ato da inscrição, o candidato deverá protocolar os seguintes documentos:

I – Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido e assinado (Anexo I);

II – Cópia de documento oficial de identificação com foto;

III – Cópia do CPF, quando não constar no documento de identidade;

IV – Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos comprovando:

a) O vínculo efetivo com o Quadro Próprio do Magistério Público Municipal;

b) A conclusão do estágio probatório, quando exigível;

c) O tempo de exercício na docência;

d) Inexistência de penalidade disciplinar nos últimos cinco anos;

e) Nota superior a 80 (oitenta) na última Avaliação de Desempenho Bianual;

V – Certificados de cursos na área de Gestão Escolar, reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, ou validados pela Secretaria de Educação e Cultura, totalizando carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, com frequência mínima de 80%, emitidos há, no máximo, três anos, contados da publicação deste Edital.

VI – Declaração de que não se encontra em readequação funcional incompatível com o exercício da função de Diretor de Escola Municipal ou Centro de Educação Infantil, a ser confirmada pelo Departamento competente, quando necessário.

VII – Cópia do diploma de Licenciatura em Pedagogia ou do certificado de conclusão de curso de especialização lato sensu na área de Gestão Escolar.

VIII – Projeto de Plano de Gestão Escolar elaborado conforme o modelo constante do Anexo VI deste Edital.

§1º Somente serão aceitos certificados emitidos por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação ou validados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§2º A Comissão Técnica poderá solicitar a apresentação dos documentos originais para conferência da autenticidade.

Art. 19. A ausência de qualquer documento obrigatório implicará o indeferimento da inscrição.

CAPÍTULO VI

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 20. Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Técnica procederá à análise da documentação apresentada pelos candidatos.

Art. 21. Será publicada no Diário Oficial do Município a relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas.

Art. 22. O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento da inscrição no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

Art. 23. Após a análise dos recursos, será publicada a homologação definitiva das inscrições, contendo a relação dos candidatos habilitados para participar da prova escrita.

CAPÍTULO VII

DO PROJETO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 24. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, o Projeto de Plano de Gestão Escolar, elaborado de acordo com o modelo constante do Anexo VI deste Edital.

§1º O Projeto de Plano de Gestão Escolar constitui etapa obrigatória e de caráter eliminatório.

§2º Não será aceito projeto apresentado após o encerramento das inscrições ou em desacordo com o modelo estabelecido no Anexo VI.

Art. 25. O Projeto de Plano de Gestão Escolar será avaliado pela Comissão Técnica, mediante os critérios previstos no Anexo VII deste Edital.

Parágrafo único. A avaliação do Projeto de Plano de Gestão Escolar será realizada exclusivamente com base nos critérios e na distribuição de pontuação estabelecidos no Anexo VII deste Edital.

Art. 26. A avaliação do Projeto de Plano de Gestão Escolar será realizada na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, distribuídos da seguinte forma:

I – Atendimento ao tema proposto e aderência às diretrizes da Rede Municipal de Ensino: **20 (vinte) pontos**;

II – Coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias: **20 (vinte) pontos**;

III – Viabilidade técnica e exequibilidade das ações apresentadas: **20 (vinte) pontos**;

IV – Coesão, clareza e organização textual: **10 (dez) pontos**;

V – Correção gramatical, ortografia e redação oficial: **10 (dez) pontos**;

VI – Observância das normas de formatação e do modelo estabelecido no Anexo VI: **10 (dez) pontos**;

VII – Inovação, capacidade de liderança, planejamento estratégico e foco na melhoria dos indicadores educacionais: **10 (dez) pontos**.

Art. 27. Será considerado habilitado nesta etapa o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos na avaliação do Projeto de Plano de Gestão Escolar.

Parágrafo único. O candidato que obtiver pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos será eliminado do certame, não sendo habilitado para a realização da prova escrita.

Art. 28. O resultado preliminar da avaliação do Projeto de Plano de Gestão Escolar será publicado na data prevista no Cronograma constante do Anexo IV deste Edital, juntamente com a relação preliminar dos candidatos habilitados para a realização da prova escrita, assegurado aos candidatos o direito à interposição de recurso, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

§ 1º O candidato poderá requerer à Comissão Técnica acesso ao espelho de correção individual de seu Projeto de Plano de Gestão Escolar, contendo a pontuação atribuída em cada critério de avaliação previsto neste Edital.

§ 2º O espelho de correção será disponibilizado pela Comissão Técnica em prazo compatível com o período destinado à interposição de recurso, garantindo ao candidato o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 29. Somente os candidatos habilitados na etapa de avaliação do Projeto de Plano de Gestão Escolar poderão participar da prova escrita.

CAPÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

Art. 30. A Avaliação de Mérito e Desempenho compreenderá as seguintes etapas:

- I** – Análise dos requisitos para habilitação e da documentação apresentada;
- II** – Avaliação do Projeto de Plano de Gestão Escolar;
- III** – Prova escrita, composta por questões objetivas e questão discursiva.

Art. 31. Será considerado habilitado o candidato que cumprir todas as etapas e atender aos requisitos previstos neste Edital.

CAPÍTULO IX

DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA

Art. 32. A prova escrita terá caráter eliminatório e será composta por:

- I** – Questões objetivas de múltipla escolha;
- II** – Questão discursiva.

Art. 33. A prova avaliará os conhecimentos técnicos, pedagógicos, administrativos e legais necessários ao exercício da função de Diretor de Escola Municipal ou Centro de Educação Infantil.

Art. 34. A prova escrita será composta por **24 (vinte e quatro) questões objetivas de múltipla escolha e 1 (uma) questão discursiva**, conforme critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.

Art. 35. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos na prova escrita.

Art. 36. A duração da prova será de até 4 (quatro) horas.

Art. 37. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido de documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de material transparente.

Parágrafo único. O local, a data e o horário de aplicação da prova serão divulgados posteriormente por meio de edital específico, publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand.

Art. 38. Será eliminado do certame o candidato que:

- I – Obter nota inferior à mínima exigida;
- II – Utilizar qualquer meio fraudulento durante a realização da prova;
- III – Portar aparelhos eletrônicos durante a realização da avaliação, salvo nas hipóteses autorizadas pela Comissão Técnica;
- IV – Perturbar a ordem dos trabalhos ou descumprir as orientações dos fiscais.

Art. 39. Ao término da prova, os candidatos poderão retirar-se do local de aplicação portando o caderno de questões.

Parágrafo único. O cartão de respostas da prova objetiva e a folha definitiva da questão discursiva deverão ser obrigatoriamente entregues à Comissão Técnica, por intermédio dos fiscais de sala, constituindo os únicos documentos válidos para fins de correção e avaliação.

Art. 40. Após a divulgação do resultado preliminar da prova escrita, será assegurado ao candidato o acesso à sua correção individualizada.

§ 1º Na prova objetiva, o candidato terá acesso ao cartão de respostas corrigido e ao gabarito oficial.

§ 2º Na questão discursiva, será disponibilizada cópia da folha de resposta, acompanhada da pontuação atribuída em cada critério de avaliação previsto neste Edital.

§ 3º O acesso à correção individualizada será disponibilizado durante o período destinado à interposição de recursos, na forma definida pela Comissão Técnica.

CAPÍTULO X

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Art. 41. Os conteúdos programáticos estão dispostos no Anexo II deste Edital.

Parágrafo único. Os conteúdos serão avaliados considerando sua aplicação prática no contexto da gestão escolar, em consonância com a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar, as normas educacionais vigentes e as atribuições do cargo de Diretor de Escola Municipal ou Centro de Educação Infantil.

Art. 42. A prova objetiva será composta por 24 (vinte e quatro) questões de múltipla escolha, cada uma contendo 4 (quatro) alternativas de resposta, das quais apenas 1 (uma) será considerada correta.

§ 1º Cada questão objetiva terá valor de 4 (quatro) pontos, totalizando até 96 (noventa e seis) pontos.

§ 2º A questão discursiva terá valor de 4 (quatro) pontos, distribuídos da seguinte forma:

- I** – Atendimento ao tema proposto: 1,0 (um) ponto;
- II** – Domínio do conteúdo e fundamentação técnica: 1,0 (um) ponto;
- III** – Coerência, coesão, clareza e organização textual: 1,0 (um) ponto;

IV – Observância das normas da Língua Portuguesa, especialmente quanto à ortografia, pontuação e concordância gramatical: 1,0 (um) ponto.

§ 3º A pontuação máxima da prova será de 100 (cem) pontos, sendo 96 (noventa e seis) pontos referentes às questões objetivas e 4 (quatro) pontos referentes à questão discursiva.

CAPÍTULO XI DOS RECURSOS

Art. 43. Caberá recurso administrativo contra:

- I** – O indeferimento da inscrição;
- II** – O resultado preliminar da avaliação do Projeto de Plano de Gestão Escolar;
- III** – O gabarito preliminar da prova objetiva;
- IV** – A correção da questão discursiva;
- V** – O resultado preliminar da prova escrita;
- VI** – O resultado preliminar da Avaliação de Mérito e Desempenho.

Art. 44. Os recursos deverão ser interpostos por escrito, mediante formulário constante do Anexo III deste Edital, devidamente fundamentados, no prazo de até 1 (um) dia útil, contado da publicação do ato recorrido.

Art. 45. Não serão conhecidos os recursos:

- I** – Apresentados fora do prazo;
- II** – Sem fundamentação;
- III** – Apresentados por meio diverso do previsto neste Edital;
- IV** – Contendo linguagem ofensiva ou desrespeitosa.

Art. 46. Os recursos serão analisados pela Comissão Técnica, cuja decisão será fundamentada e definitiva na esfera administrativa.

Art. 47. Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado definitivo da etapa correspondente.

CAPÍTULO XII DO RESULTADO FINAL

Art. 48. Será considerado aprovado na Avaliação de Mérito e Desempenho o candidato que, cumulativamente:

- I** – Atender aos requisitos para inscrição;
- II** – Apresentar a documentação exigida;
- III** – Comprovar o atendimento aos requisitos previstos no Capítulo IV deste Edital;
- IV** – Comprovar nota superior a 80 (oitenta) pontos na última Avaliação de Desempenho Bianual;
- V** – Obter aprovação na avaliação do Projeto de Plano de Gestão Escolar;
- VI** – Obter aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) na prova escrita.

Art. 49. O resultado final será homologado pela Comissão Técnica e publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 50. A publicação conterá a relação nominal dos candidatos habilitados na Avaliação de Mérito e Desempenho.

CAPÍTULO XIII DA CERTIFICAÇÃO E DA VALIDADE

Art. 51. Os candidatos aprovados receberão Certificação de Habilitação na Avaliação de Mérito e Desempenho para o exercício da função de Diretor de Escola Municipal ou Centro de Educação Infantil.

Art. 52. A certificação terá validade de **3 (três) anos**, contados da publicação da homologação do resultado final, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº. 77/2022.

Art. 53. Durante o prazo de validade da certificação, os candidatos poderão ser convocados para exercer a função de Diretor de Escola Municipal ou Centro de Educação Infantil ou submeter-se à consulta à comunidade escolar, observado o interesse da Administração Pública, a conveniência administrativa e a legislação vigente.

Art. 54. A aprovação na Avaliação de Mérito e Desempenho não gera direito subjetivo à nomeação.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. Todas as despesas decorrentes da participação no presente processo correrão por conta exclusiva do candidato.

Art. 56. A inscrição implica conhecimento e aceitação integral das normas deste Edital.

Art. 57. A constatação de falsidade documental ou declaração inverídica acarretará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 58. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica, observada a legislação vigente.

Art. 59. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Assis Chateaubriand – PR, 9 de julho de 2026.

Fátima Aparecida Sobral Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Presidente da Comissão Técnica Responsável pelo Processo de Escolha de
Diretores Escolares

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 001/2026
AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA HABILITAÇÃO À FUNÇÃO DE
DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL OU CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome:	
Matrícula:	Data nascimento:
Cargo:	
Instituição de Ensino:	
CPF:	
RG:	
Telefone:	
E-mail:	
Tempo de efetivo exercício no Magistério Municipal:	
Data de conclusão do estágio probatório:	
Nota da última Avaliação de Desempenho:	
Declaro que conheço e aceito integralmente as normas estabelecidas no Edital nº. 001/2026, responsabilizando-me pela veracidade das informações e dos documentos apresentados. Assis Chateaubriand, ____/____/2026. _____ Assinatura do candidato	

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Gestão Escolar e Políticas Educacionais

- Fundamentos da gestão escolar.
- Papel social da escola pública.
- Gestão democrática do ensino público.
- Planejamento, organização e gestão dos sistemas e das instituições de ensino.
- Plano Nacional de Educação (PNE).
- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB).
- Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e indicadores educacionais.

Liderança e Gestão de Pessoas

- Liderança pedagógica.
- Liderança democrática.
- Gestão de equipes e desenvolvimento de pessoas.
- Comunicação institucional.
- Cultura e clima organizacional.
- Mediação e resolução de conflitos.
- Valorização dos profissionais da educação.

Planejamento e Gestão Pedagógica

- Planejamento estratégico escolar.
- Diagnóstico institucional.
- Elaboração, monitoramento e avaliação de metas e indicadores.
- Projeto Político-Pedagógico (PPP): concepção, elaboração, implementação e atualização.
- Gestão pedagógica voltada à aprendizagem.
- Avaliação institucional e avaliação da aprendizagem.
- Análise e utilização de indicadores educacionais para tomada de decisão.

Convivência Escolar e Cultura de Paz

- Clima escolar.
- Convivência democrática.
- Cultura de paz.
- Prevenção e enfrentamento da violência escolar.

- Mediação de conflitos.
- Participação da comunidade escolar.

Inclusão e Diversidade

- Educação inclusiva e atendimento à diversidade.
- Equidade na educação.
- Políticas públicas de inclusão.
- Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva.
- Educação para as Relações Étnico-Raciais, conforme as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008.
- Direitos Humanos e educação.

Legislação Educacional

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (educação).
- Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Lei nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação.
- Lei nº 14.113/2020 – FUNDEB Permanente.
- Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- Legislação relacionada à Educação Especial e à educação inclusiva.
- Normas nacionais e municipais aplicáveis à gestão escolar.

Ética, Administração Pública e Responsabilidade Funcional

- Princípios da Administração Pública.
- Ética no serviço público.
- Responsabilidade civil, administrativa e penal do gestor escolar e do servidor público.
- Transparência, prestação de contas e controle social.
- Gestão dos recursos públicos destinados à educação.

Avaliação e Melhoria da Gestão Escolar

- Avaliação da gestão escolar.
- Planejamento baseado em evidências.
- Monitoramento de resultados.
- Melhoria contínua dos processos administrativos e pedagógicos.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome:
Número da inscrição:
CPF:
Objeto do recurso:
() Indeferimento da inscrição; () Projeto de Plano de Gestão Escolar; () Gabarito preliminar; () Questão discursiva; () Resultado preliminar da prova escrita; () Resultado preliminar da Avaliação de Mérito e Desempenho;
Fundamentação:
Pedido:

Assis Chateaubriand, ____/____/2026.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	09/07/2026
Período de Inscrições	10 a 23/07/2026
Homologação Preliminar	29/07/2026
Recursos	30/07/2026
Homologação Definitiva	31/07/2026
Avaliação do Projeto de Plano de Gestão Escolar	03 a 05/08/2026
Resultado preliminar do Projeto	06/08/2026
Recursos	07/08/2026
Resultado definitivo do Projeto	10/08/2026
Aplicação da Prova	14/08/2026
Divulgação do Gabarito	17/08/2026
Recursos contra o Gabarito	18/08/2026
Resultado Preliminar	24/08/2026
Recursos	25/08/2026
Homologação do Resultado Final	28/08/2026

O cronograma constante deste Anexo poderá sofrer alterações, por conveniência da Administração Pública ou por necessidade da Comissão Técnica responsável pela condução da Avaliação de Mérito e Desempenho, as quais serão devidamente divulgadas por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand.

ANEXO V
DECLARAÇÕES

Declaração de Ciência

Declaro que:

- I – Li integralmente o Edital nº. 001/2026;
- II – Conheço e aceito todas as normas do processo de Avaliação de Mérito e Desempenho;
- III – Todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros;
- IV – Estou ciente de que a apresentação de documento falso ou declaração inverídica implicará minha eliminação do certame, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Assis Chateaubriand, _____ / _____ /2026.

Assinatura do candidato

ANEXO VI

MODELO DO PROJETO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL OU CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL OU CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROJETO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Nome do(a) Candidato(a):

Escola: _____

Cargo Pretendido: Diretor de Escola Municipal ou Centro de Educação Infantil

Ano: 2026

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO

O Projeto de Plano de Gestão Escolar deverá ser elaborado individualmente pelo candidato, observando os princípios da gestão democrática, da legislação educacional vigente, da Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar e das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O documento deverá apresentar propostas exequíveis e compatíveis com a realidade da unidade escolar, demonstrando capacidade de planejamento, liderança, organização e foco na melhoria dos indicadores educacionais.

- 1. O Projeto deverá ser de autoria exclusiva do candidato.*
- 2. É vedada qualquer identificação do candidato no corpo do Projeto de Plano de Gestão Escolar, sendo permitida apenas a identificação constante da capa, sob pena de desclassificação.*
- 3. O Projeto deverá possuir, no máximo, 4 (quatro) páginas, excluída a capa.*

4. A não observância da estrutura ou das normas de formatação poderá acarretar perda de pontuação, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

5. O conteúdo do Projeto deverá observar a legislação educacional vigente, as normas da Rede Municipal de Ensino e a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar.

NORMAS DE FORMATAÇÃO

O Projeto deverá obedecer às seguintes normas:

- Papel A4;
- Fonte **Arial**, tamanho **12**;
- Espaçamento entre linhas de **1,5**;
- Alinhamento justificado;
- Recuo da primeira linha do parágrafo de **1,5 cm**;
- Margem superior: **3 cm**;
- Margem esquerda: **3 cm**;
- Margem inferior: **2 cm**;
- Margem direita: **2 cm**;
- Numeração das páginas no canto inferior direito;
- Texto elaborado conforme as normas técnicas da ABNT aplicáveis à apresentação de trabalhos escritos.

ESTRUTURA OBRIGATÓRIA

1. APRESENTAÇÃO

Apresentar brevemente a proposta de gestão, evidenciando a visão de educação, os princípios da gestão democrática, a missão da escola e o compromisso com a aprendizagem dos estudantes.

2. DIAGNÓSTICO DA UNIDADE ESCOLAR

Apresentar síntese objetiva da realidade da escola, considerando, quando pertinente:

- *Características da comunidade escolar;*
- *Perfil dos estudantes;*
- *Indicadores de aprendizagem;*
- *Frequência e evasão;*
- *Clima escolar;*
- *Infraestrutura;*
- *Recursos humanos;*
- *Inclusão escolar;*
- *Participação da comunidade;*
- *Principais desafios e potencialidades.*

3. OBJETIVO GERAL

Apresentar o objetivo principal do Plano de Gestão Escolar.

Exemplo:

“Promover uma gestão democrática, participativa e eficiente, assegurando a melhoria contínua da aprendizagem, o fortalecimento da comunidade escolar e o desenvolvimento integral dos estudantes.”

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Descrever, de forma sucinta, os objetivos relacionados às áreas prioritárias da gestão escolar.

Exemplos:

- *Fortalecer a aprendizagem dos estudantes;*
- *Ampliar a participação das famílias;*
- *Melhorar os indicadores educacionais;*
- *Fortalecer a inclusão escolar;*
- *Valorizar os profissionais da educação;*
- *Aperfeiçoar os processos administrativos.*

5. METAS

Apresentar metas claras, mensuráveis e compatíveis com a realidade da escola.

Exemplos:

- *Elevar os índices de aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática;*
- *Reduzir a evasão escolar;*
- *Ampliar a participação das famílias nas reuniões escolares;*
- *Garantir formação continuada para os professores;*
- *Fortalecer as ações de inclusão escolar.*

6. ESTRATÉGIAS

Descrever, de forma objetiva, as estratégias que serão utilizadas para o alcance das metas.

Exemplos:

- *Reuniões pedagógicas sistemáticas;*
- *Acompanhamento dos indicadores educacionais;*
- *Monitoramento das aprendizagens;*
- *Fortalecimento do Conselho Escolar;*
- *Formação continuada;*
- *Reuniões periódicas com famílias;*
- *Acompanhamento da frequência escolar;*
- *Utilização de avaliações diagnósticas.*

7. PLANO DE AÇÕES

Objetivo	Meta	Estratégia	Ação	Responsável	Prazo	Indicador

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Descrever, de forma breve, como ocorrerá o acompanhamento da execução do Plano.

Sugestões:

- *Monitoramento periódico dos indicadores;*
- *Reuniões de avaliação;*
- *Análise dos resultados das avaliações internas e externas;*
- *Prestação de contas à comunidade escolar;*
- *Revisão das metas, quando necessário.*

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apresentar síntese do compromisso do candidato com a gestão democrática, com a qualidade da educação pública e com a melhoria dos resultados educacionais da unidade escolar.

ANEXO VII

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Critério	Pontuação Máxima
Atendimento ao tema e aderência às diretrizes da Rede Municipal	20
Coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias	20
Viabilidade técnica das ações	20
Clareza, organização e coesão textual	10
Correção gramatical e redação oficial	10
Atendimento às normas de formatação	10
Inovação, liderança e planejamento estratégico	10